**ORDEM DE INVESTIMENTO DE COTAS CLASSE A DO**

**GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 15.447.108/0001-02

administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

CNPJ nº 59.281.253/0001-23

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | | | | | | | | | |
| Ordem de investimento para investidores relativo à oferta pública secundária de cotas Classe A da (“Oferta”, “Cotas Classe A,” e “Ordem de Investimento”, respectivamente) do **GAZIT MALLS** **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob nº 15.447.108/0001-02, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”), conforme alterada (“Fundo”), a serem ofertadas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO NORSTAR CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.669.774/0001-38, ("Ofertante”), e a ser realizada no mercado brasileiro, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. O Fundo é administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”). A carteira do Fundo é gerida pelo **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 (“Gestor”).  Exceto quando especificamente definidos nesta Ordem de Investimento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Cotas Classe A de Emissão do Gazit Malls Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Prospecto Definitivo”).  A distribuição secundária das Cotas Classe A será, no total de, inicialmente, 4.340.278 (quatro milhões, trezentas e quarenta mil, duzentas e setenta e oito) Cotas Classe A e, sem considerar o Lote Adicional e o Lote Suplementar (conforme abaixo definidos) sendo o preço por Cota Classe A equivalente a R$ 72,00 (setenta e dois reais), (“Valor Unitário” ou “Preço Por Cota Classe A”), perfazendo o montante total de, inicialmente, R$ 312.500.016,00 (trezentos e doze milhões, quinhentos mil e dezesseis reais) (“Volume Inicial da Oferta”), sem considerar as Cotas Classe A Adicionais e as Cotas Classe A Suplementares (conforme abaixo definidas).   1. Pedido de Registro. O pedido de registro automático da presente Oferta foi requerido perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, em 28 de dezembro de 2023. 2. Coordenador Líder e Instituições Participantes da Oferta. A Oferta será realizada no Brasil, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”). O processo de distribuição das Cotas Classe A poderá contar, ainda, com a participação de instituições intermediárias estratégicas, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Cotas Classe A junto aos Investidores (conforme abaixo definido), mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto) (“Participantes Especiais”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”). 3. Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Cotas Classe A, nos termos do artigo 73 e 74 da Resolução CVM 160, respeitada a quantidade mínima de Cotas Classe A, correspondente a 1.388.888 (um milhão, trezentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, perfazendo o Volume Mínimo da Oferta de R$ 99.999.936,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) (“Volume Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente), observado que a aquisição das Cotas Classe A objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Ofertante, antes do referido prazo, caso ocorra a colocação do Volume Mínimo da Oferta (“Prazo de Distribuição”). O Coordenador Líder não será responsável pela aquisição de eventual saldo de Cotas Classe A que não seja adquirido no âmbito da Oferta e as Cotas Classe A que não forem efetivamente adquiridas na Oferta permanecerão de titularidade do Ofertante.   Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido o pagamento referente à aquisição de Cotas Classe A e a Oferta seja cancelada, os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão integralmente devolvidos sem juros, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada) (“Critérios de Restituição de Valores”). Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos.   1. Cotas Classe A Adicionais. O Ofertante poderá, em comum acordo com o Coordenador Líder, distribuir um montante adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Cotas Classe A inicialmente ofertada, ou seja, até 1.085.069 (um milhão, oitenta e cinco mil e sessenta e nove) Cotas Classe A (“Cotas Classe A Adicionais”), equivalentes a R$ 78.124.968,00 (setenta e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), sem a necessidade de aprovação em qualquer órgão do Ofertante, de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 (“Lote Adicional”). As Cotas Classe A Adicionais poderão ser colocadas, total ou parcialmente, nas mesmas condições das Cotas Classe A inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sendo que a distribuição das Cotas Classe A Adicionais, se houver, também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a coordenação do Coordenador Líder. Assim, caso seja colocado o Lote Adicional, a Oferta poderá compreender a colocação de até 4.340.278 (quatro milhões, trezentas e quarenta mil, duzentas e setenta e oito) Cotas Classe A, sem considerar as Cotas Classe A Suplementares, perfazendo o valor total de até R$ 390.624.984 (trezentos e noventa milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). 2. Cotas Classe A Suplementares. Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM nº 160/22, a quantidade de Cotas Classe A inicialmente ofertada, poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% do total de Cotas Classe A inicialmente ofertado, ou seja, até 651.041 (seiscentas e cinquenta e uma mil e quarenta e uma) Cotas Classe A (“Cotas Classe A Suplementares”), equivalentes a R$ 46.874.952,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Cotas Classe A inicialmente ofertadas (“Lote Suplementar”), todas detidas pelo Ofertante e a serem alienadas, independentemente de excesso de demanda, conforme opção outorgada pelo Ofertante ao Agente Estabilizador no Contrato de Estabilização. As Cotas Classe A Suplementares poderão ser colocadas, total ou parcialmente, nas mesmas condições das Cotas Classe A inicialmente ofertadas, no âmbito da Oferta, sendo certo que, caso sejam colocados o Lote Adicional e o Lote Suplementar em sua totalidade, a Oferta poderá compreender até 6.076.388 (seis milhões, setenta e seis mil, trezentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, perfazendo o valor total de até R$ 437.499.936,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).   O volume do Lote Suplementar será reduzido proporcionalmente, em caso de Distribuição Parcial. A quantidade final de Cotas Classe A Suplementares que integrarão o Lote Suplementar será divulgada pelo Fundo por meio do Comunicado de Resultado de Alocação, após a realização do Procedimento de Alocação (conforme definido no Prospecto). Tais informações também serão comunicadas pelo Coordenador Líder à B3.  Durante a colocação das Cotas Classe A, o Investidor que adquirir tais Cotas Classe A receberá, quando realizada a respectiva liquidação, Cotas Classe A que, até a disponibilização do Comunicado ao Mercado informando sobre a liquidação da Oferta (“**Comunicado ao Mercado de Liquidação da Oferta**”) e a obtenção de autorização da B3, não serão negociáveis e não receberão rendimentos provenientes do Fundo. **Dessa forma, os Investidores que adquirirem Cotas Classe A na Oferta devem ter ciência de que, caso a divulgação do Comunicado ao Mercado de Liquidação da Oferta não aconteça até o 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de distribuição de rendimentos do Fundo (que, nos termos do Regulamento, poderá ocorrer no último Dia Útil de cada mês), tais Investidores não farão jus ao eventual rendimento das Cotas Classe A que venha a ser distribuído no último Dia Útil do referido mês. Além disso, apenas após a divulgação do Comunicado ao Mercado de Liquidação da Oferta e da obtenção de autorização da B3 as Cotas Classe A serão transferidas da carteira bloqueada para a carteira livre, e 1 (um) Dia Útil após essa data será possível a livre negociação das Cotas Classe A na B3.**  **Ao aderir à Oferta, o Investidor não deverá realizar qualquer negociação ou tentativa de negociação das Cotas Classe A no mercado secundário anteriormente ao Dia Útil posterior ao desbloqueio das Cotas Classe A perante a central depositária da B3, sob pena de estar sujeito às penalidades e às demais disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem qualquer limitação, o quanto disposto na versão vigente do “*Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (CÂMARA BM&FBOVESPA)*”, que incluem, entre outras, o pagamento de multas e de multas adicionais pela falha na entrega de ativos de renda variável.**  Após a efetiva liquidação das Cotas Classe A inicialmente ofertadas e das Cotas Classe A Adicionais, se for o caso, será divulgado o Comunicado ao Mercado de Liquidação da Oferta, momento a partir do qual será possível a livre negociação das Cotas Classe A na B3, observadas as restrições previstas no Regulamento e no Prospecto.   1. Aprovações. A Oferta foi aprovada pelo conselho consultivo do Ofertante, em reunião realizada em 27 de dezembro de 2023 (“Ato de Aprovação da Oferta”). O Fundo foi registrado perante a CVM sob o nº 0316054, em 07 de dezembro de 2016 e a versão em vigor do regulamento do Fundo foi aprovada por meio da “Ata da Assembleia Geral de Cotistas”, realizada em 19 de dezembro de 2023 (“Regulamento”), sendo o Fundo regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668/93 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. 2. Público-Alvo da Oferta. A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que sejam **(a)** fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil; assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem a Ordem de Investimento das Cotas Classe A, em valor igual ou superior a R$ 999.936,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), que equivale à quantidade de no mínimo 13.888 (treze mil, oitocentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, por investidor, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“Investidores Institucionais”); e **(b)** pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, que não sejam Investidores Institucionais e que formalizem a Ordem de Investimento de Cotas Classe A, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor inferior a R$ 999.936,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), que equivale à quantidade máxima de 13.887 (treze mil, oitocentas e oitenta e sete) Cotas Classe A (“Limite Máximo Por Investidor Não Institucional”), por Investidor, observada a Aplicação Mínima Inicial (conforme abaixo definido) (“Investidores Não Institucionais” e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, simplesmente “Investidores”), desde que se enquadrem no público alvo do Fundo, a saber, investidores em geral, incluindo pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, investidores institucionais e fundos de investimento, fundos de pensão, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes, observadas as normas aplicáveis, conforme previsto no Regulamento (“Público Alvo da Oferta”).   No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas Classe A por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM nº 11. Adicionalmente, não serão realizados esforços de venda das Cotas Classe A em qualquer outro país que não o Brasil.   1. Aplicação Mínima Inicial. Cada Investidor deverá adquirir a quantidade mínima de 2 (duas) Cotas Classe A, equivalentes a R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), observado o Limite Máximo por Investidor Não Institucional (“Aplicação Mínima Inicial”). 2. Excesso de Demanda. Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM nº 160, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas Classe A ofertadas, as Ordens de Investimento enviadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, excetuado o disposto no artigo 56, §1º da Resolução CVM 160. 3. Condição de Adesão à Oferta. Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM no 160, os Investidores poderão, como condição de eficácia de suas Ordens de Investimento ou aceitação da Oferta condicionar sua adesão à Oferta a que haja a colocação: **(a)** do Volume Inicial da Oferta; ou **(b)** do montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Inicial da Oferta, sendo que, neste caso, os Investidores poderão indicar sua intenção de adquirir (i) a totalidade das Cotas Classe A por eles indicadas nas Ordens de Investimento, conforme o caso; ou (ii) a quantidade de Cotas Classe A equivalente à proporção entre o número de Cotas Classe A efetivamente distribuídas e o número de Cotas Classe A originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas Classe A indicadas.   Caso o Investidor condicione sua adesão definitiva à Oferta, nos termos do item (a) acima, e tal condição não seja implementada, todos os seus respectivos atos de aceitação serão automaticamente cancelados.  Caso sejam adquiridas Cotas Classe A em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Ofertante. Caso (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Investidor; ou (ii) haja alocação proporcional das Cotas Classe A, e já tendo ocorrido pagamento referente à aquisição das Cotas Classe A, o Ofertante devolverá aos Investidores, conforme aplicável, total ou parcialmente os valores já pagos pelos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da respectiva condição ou a alocação proporcional das Cotas Classe A, conforme o caso, observadas as Condições de Restituição de Valores.  Sendo assim, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial das Cotas Classe A, desde que haja aquisição do Volume Mínimo da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta não são responsáveis pela aquisição de eventual saldo de Cotas Classe A que não seja adquirido no âmbito da Oferta.  **O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE A ORDEM DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADA SOMENTE SERÁ ACATADA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE COTAS CLASSE A, OBSERVADO AINDA, O LOTE ADICIONAL, O CRITÉRIO DE COLOCAÇÃO DA OFERTA INSTITUCIONAL, O CRITÉRIO DE COLOCAÇÃO DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL E A POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL.**  O Prospecto Definitivo e o Regulamento contêm informações adicionais e complementares a esta Ordem de Investimento, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre (i) o Fundo e o Ofertante; (ii) as características das Cotas Classe A; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes. Os Investidores interessados em participar da Oferta e na realização da Ordem de Investimento devem ter conhecimento da regulamentação que rege a matéria, sendo a eles recomendado que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados nesta Ordem de Investimento, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto Definitivo, em especial a seção “Fatores de Risco”, para avaliação dos riscos aos quais o Fundo está exposto, bem como aqueles relacionados à Oferta e às Cotas Classe A, os quais que devem ser considerados para o investimento nas Cotas Classe A, bem como o Regulamento; (ii) verifiquem com o Coordenador Líder, antes de realizar a sua Ordem de Investimento, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia da Ordem de Investimento; (iii) verifiquem com o Coordenador Líder, antes de realizar a sua Ordem de Investimento, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte do Coordenador Líder; e (iv) entrem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido por este para a realização da Ordem de Investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados.  **O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS CLASSE A A SEREM DISTRIBUÍDAS.**  **LEIA O PROSPECTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO E O REGULAMENTO ANTES DE ADERIR À OFERTA.** | | | | | | | | | |
| **QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE** | | | | | | | | | |
| 1. Nome Completo/Razão Social | | | 1. Nome do Cônjuge | | | | 1. CPF/CNPJ | | |
| 1. Estado Civil | | | 1. Sexo | | | | 1. Data de Nasc. / Constituição | | |
| 1. Profissão | | 1. Nacionalidade | | | 1. Doc. de Identidade | | | 1. Órgão Emissor | |
| 1. Endereço | | 1. Número | | | 1. Complemento | | | 1. 14. Bairro | |
| 1. Cidade | 1. Estado | | | 1. CEP | | 1. E-mail | | | 1. Telefone/Fax |
| 1. Nome do representante legal (se houver) | | | | | | | | | |
| 1. Doc. de Identidade | | 1. Órgão Emissor | | | 1. CPF | | | 1. Telefone/Fax | |
| **QUANTIDADE DE COTAS CLASSE A DESTA ORDEM DE INVESTIMENTO** | | | | | | | | | |
| 1. Quantidade de Cotas Classe A desta Ordem de Investimento: \_\_\_\_ | | | | | | | | | |
| **DISTRIBUIÇÃO PARCIAL** | | | | | | | | | |
| 1. Declaro, ainda, que, considerando a hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta das Cotas Classe A está condicionada à distribuição:   (i) [ ] do Volume Inicial da Oferta; ou  (ii) [ ] de uma quantidade de Cotas Classe A igual ou superior ao do Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Inicial da Oferta.  26.1. Para o Adquirente que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item “i” ou pelo item “ii” acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Cotas Classe A objeto de sua ordem de investimento independentemente de qualquer condição à distribuição, observado o Volume Mínimo da Oferta.  26.2. Na hipótese do item “ii” acima, declaro que pretendo receber:  (1) [ ] a totalidade das Cotas Classe A indicadas por mim nesta Ordem de Investimento; ou  (2) [ ] a proporção entre a quantidade de Cotas Classe A efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta, e o Volume Inicial da Oferta, observado o Valor Mínimo da Oferta,  26.3. Para o Adquirente que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item (1) ou pelo item (2) acima, presumir-se-á o interesse do Investidor da Oferta em optar pelo item (1). | | | | | | | | | |
| **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA** | | | | | | | | | |
| 1. O Adquirente declara que:   ( ) é Pessoa Vinculada; ou  ( ) não é Pessoa Vinculada.  Para os fins da Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas nos termos do Artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM no 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM no 35”), e do Artigo 56 da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam: sejam **(a)** controladores diretos ou indiretos ou administradores do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo grau); **(b)** controladores e/ou administradores do Ofertante, do Coordenador Líder; (c) empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Ofertante ou do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder; **(e)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador, o Gestor, o Ofertante ou o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Ofertante, do Administrador, do Gestor ou do Coordenador Líder; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “b” a “f” acima; e **(i)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 35 (“Pessoas Vinculadas”). | | | | | | | | | |
| 1. Dados Bancários | | | | | | | | | |
| Banco: | | | Nº Agência: | | | | Nº Conta Corrente | | |
| CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nos termos da presente Ordem de Investimento, o Fundo, devidamente representado pelo Coordenador Líder, obriga-se a entregar ao Adquirente, sujeito aos termos e condições desta Ordem de Investimento, Cotas Classe A em quantidade e valor a serem apurados nos termos desta Ordem de Investimento, limitado ao montante indicado no campo 25 acima.  O Adquirente, neste ato declara:   1. Está ciente de que, conforme descrito em seu Regulamento, o pagamento pela aquisição das Cotas Classe A do Fundo será realizado à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação das Cotas Classe A junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço por Cota Classe A. 2. Recebeu, leu e aceitou o Regulamento, o Prospecto Definitivo e esta Ordem de Investimento com o Termo de Adesão (conforme definidos abaixo). 3. Tomou conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, notadamente aqueles descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo. 4. Está ciente de que quaisquer valores restituídos aos investidores no âmbito da Oferta, nos termos do Prospecto Definitivo, serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores;   Caso o Adquirente tenha preenchido o campo 27 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento Alocação (conforme definido no Prospecto), haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas Classe A objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas Classe A da, sem considerar as Cotas Classe A Adicionais, conforme o caso, a Pessoas Vinculadas, as Ordens de Investimento firmadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do Artigo 56 da Resolução CVM 160, excetuado o disposto no artigo 56, §1º da Resolução CVM 160.  Adicionalmente, os Investidores deverão, neste ato, celebrar o termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco do Fundo, nos termos do modelo constante no Anexo I à presente Ordem de Investimento (“Termo de Adesão”), sob pena de cancelamento de sua Ordem de Investimento, a critério do Ofertante, em conjunto com o Coordenador Líder. O Termo de Adesão contará com condição suspensiva, nos termos do Artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), cuja eficácia ficará subordinada ao acatamento da ordem do respectivo Investidor. De tal forma, caso a ordem realizada por meio da Ordem de Investimento não seja acatada, os respectivos Termos de Adesão serão resolvidos de pleno direito, nos termos do Artigo 127 do Código Civil.  O Adquirente declara ter conhecimento dos termos e condições da Ordem de Investimento e do Termo de Adesão, devendo o Coordenador Líder enviar cópia dos documentos assinados ao Adquirente, conforme o caso, no endereço eletrônico constante do campo 18 acima.  O Adquirente declara ter conhecimento que deve estar ciente de que esta Ordem de Investimento por ele enviada somente será acatada até o limite máximo de Cotas Classe A, nos termos do Prospecto Definitivo, observado ainda, o Lote Adicional, o critério de colocação da Oferta Institucional, o critério de colocação da Oferta Não Institucional e a possibilidade de distribuição parcial.  O Adquirente declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Regulamento anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo.  Sem prejuízo das disposições previstas nos Artigos 68, 71 e 72 da Resolução CVM 160, a presente Ordem de Investimento é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto nos casos de modificação ou cancelamento da Oferta.  Caso haja alteração relevante nas informações constantes no Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, haverá a possibilidade de desistência pelo Investidor da presente Ordem de Investimento, nos termos do §5º do art. 65 da Resolução CVM 160.  Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas desta Ordem de Investimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam. | | | | | | | | | |
| 1. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo e do Regulamento, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção “Fatores de Risco”. | | | | | 1. Carimbo e assinatura do Coordenador Líder. | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local Data | | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local Data | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **COORDENADOR LÍDER** | | | | |
| 32. Testemunhas  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF: | | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF: | | | | |

**ANEXO I**

**MODELO DO TERMO DE ADESÃO E DE CIÊNCIA DE RISCO AO REGULAMENTO DO**

**GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 15.447.108/0001-02

Identificação do Investidor:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome completo / Razão | Denominação Social:  [●] | | | | | Telefone:  [●] |
| Endereço:  [●] | | Complemento:  [●] | CEP:  [●] | | Cidade/UF/País:  [●] |
| Informações Adicionais para Pessoas Físicas | | | | | |
| Nacionalidade:  [●] | Data de nascimento:  [●] | | Estado civil:  [●] | | Profissão:  [●] |
| Cédula de identidade:  [●] | Órgão Emissor:  [●] | CPF / CNPJ:  [●] | E-mail:  [●] | | |
| Informações Adicionais para Pessoas Jurídicas | | | | | |
| Representantes legais:  [●] | Telefone/Fax do representante legal:  [●] | | | | |
| Cédula de identidade do representante legal:  [●] | Órgão Emissor:  [●] | CPF do representante legal:  [●] | | E-mail do representante legal:  [●] | |
| Procurador (conforme aplicável):  [●] | | | | Telefone:  [●] | |
| Nacionalidade do procurador:  [●] | Data de nascimento do procurador:  [●] | Estado civil do procurador:  [●] | | | Profissão do procurador:  [●] |
| Cédula de identidade do procurador:  [●] | Órgão emissor:  [●] | CPF do procurador:  [●] | E-mail do procurador:  [●] | | |

O investidor, acima qualificado (“Investidor”), do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.447.108/0001-02 (“Fundo”), conforme versão vigente de seu regulamento (“Regulamento”), administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM”) nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”), vem pelo presente termo de adesão ao Regulamento do Fundo (“Termo de Adesão”) declarar que:

1. recebeu, leu e compreendeu este Termo de Adesão ao Regulamento, e tomou conhecimento integral do Regulamento, do Prospecto Definitivo, estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;
2. tem pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
3. os recursos que serão utilizados no pagamento de suas cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida;
4. os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias do Administrador, do Gestor, do coordenador líder da Oferta do Fundo ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;
5. tem ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo ou de outros fundos de investimento no passado não constitui garantia de rentabilidade futura;
6. tem ciência dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da composição da carteira de investimentos do Fundo, incluindo a destinação dos recursos captados, da taxa de administração do Fundo, da forma de pagamento das cotas do Fundo e dos riscos aos quais o Fundo e, consequentemente, os seus investimentos estão sujeitos;
7. fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo, declarando que o investimento nas cotas do Fundo é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira. Para tanto, teve acesso a todas as informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento;
8. tem ciência de que a concessão de registro para a venda das cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou do Administrador, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;
9. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em Cotas Classe A do Fundo, em especial, os seguintes fatores de risco: (i) Risco Relativo à Rentabilidade do Fundo, (ii) Risco de Potencial Conflito de Interesse, (iii) Risco de não materialização das perspectivas contidas nos documentos da oferta, (iv) Risco de Mercado e (v) Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos, Política Governamental e Globalização;
10. tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo; e
11. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em cotas do Fundo, conforme descritos na Seção de Fatores de Risco no Prospecto Definitivo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou no Prospecto.

[*LOCAL*], [*DATA*].

|  |  |
| --- | --- |
| [*NOME DO INVESTIDOR*] | |
| Por:  Cargo: | Por:  Cargo: |

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COTAS CLASSE A DO**

**GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 15.447.108/0001-02

Código ISIN nº BRGZITCTF005

Código de negociação das Cotas Classe A na B3: “GZIT11”

|  |
| --- |
| **Nº** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA OFERTA** | | | | | | | | | |
| Contrato de Compra e Venda de Cotas Classe A (“Instrumento”) do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM S.A** (“Fundo”) e de titularidade do Fundo de Investimento Multimercado Norstar Crédito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 19.669.774/0001-38, administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pelo BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda., registrado na CVM em 07 de dezembro de 2016 (“Ofertante”), nos termos Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Oferta”, respectivamente), no montante total de, inicialmente 4.340.278 (quatro milhões, trezentas e quarenta mil, duzentas e setenta e oito) Cotas Classe A, sem considerar o Lote Adicional e o Lote Suplementar (conforme abaixo definidos), sendo o preço por Cota Classe A equivalente a R$ 72,00 (setenta e dois reais) (“Valor Unitário” ou “Preço por Cota Classe A”), perfazendo o montante total de, inicialmente R$ 312.500.016,00 (trezentos e doze milhões, quinhentos mil e dezesseis reais), sem considerar as Cotas Classe A Adicionais e as Cotas Classe A Suplementares (“Volume Inicial da Oferta”).  O Fundo é um fundo de investimento imobiliário constituído em 12 de abril de 2012 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e se encontra registrado perante a CVM, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“Lei nº 8.668/93”), e da Instrução CVM 472.  A presente Oferta foi aprovada pelo conselho consultivo do Ofertante, em reunião realizada em 27 de dezembro de 2023 (“Ato de Aprovação da Oferta”). O Fundo foi registrado perante a CVM sob o nº 0316054, em 07 de dezembro de 2016 e a versão em vigor do regulamento do Fundo foi aprovada por meio da “Ata da Assembleia Geral de Cotistas”, realizada em 19 de dezembro de 2023 (“Regulamento”), sendo o Fundo regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668/93 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.  O Fundo é administrado pela **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”).  A carteira do Fundo é gerida pelo **BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ n.º 09.631.542/0001-37 (“Gestor”).  As atividades de consultor especializado e consultor imobiliário serão desempenhadas pela Gazit Brasil Asset Management Ltda., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 66, 4º andar, conjunto 42, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.766.560/0001-97 (“Consultor Especializado”), tendo suas obrigações e competências descritas em instrumento específico, celebrado entre o Consultor Especializado e o Fundo, representado pela Administradora (“Contrato de Consultoria”).  Adicionalmente ao Contrato de Consultoria, o Fundo, representado pela Administradora,e o Consultor Especializado celebraram contrato de gestão com condição suspensiva, que estabelece, dentre outras disposições, que o Consultor Especializado poderá assumir a gestão da carteira do Fundo, desde que (i) obtenha autorização da CVM para desempenhar as atividades de administrador de carteiras de valores mobiliários e (ii) complete sua adesão aos códigos de autorregulação aplicáveis. Nesta hipótese, o Consultor Especializado deixará de prestar os serviços de consultoria descritos acima, e passará a desempenhar as atividades de gestão de carteira do Fundo, sendo que, neste caso, o Regulamento deverá ser alterado, conforme previsto no Regulamento do Fundo em vigor, sem necessidade de prévia aprovação dos cotistas do Fundo (“Cotistas”) reunidos em assembleia geral. A Administradora informará a referida alteração do Regulamento aos Cotistas e ao mercado, nos termos da regulamentação vigente.  A Oferta é realizada no Brasil, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação. O processo de distribuição das Cotas Classe A poderá contar, ainda, com a participação de instituições intermediárias estratégicas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta (“Participantes Especiais” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “Instituições Participantes da Oferta”), exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Cotas Classe A junto aos Investidores (conforme abaixo definido), por meio de envio de carta convite às referidas instituições, a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder por meio da B3. Os Participantes Especiais formalizarão sua adesão ao processo de distribuição das Cotas Classe A por meio da adesão expressa à referida carta convite e, consequentemente, ao Contrato de Distribuição (“Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição”). Os Participantes Especiais estarão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições da legislação e regulamentação em vigor.  Distribuição Parcial. Foi admitida a distribuição parcial das Cotas Classe A, nos termos do artigo 73 e 74 da Resolução CVM 160, respeitada a quantidade mínima de Cotas Classe A, correspondente a 1.388.888 (um milhão, trezentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, perfazendo o Volume Mínimo da Oferta de R$ 99.999.936,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) (“Volume Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente), observado que a aquisição das Cotas Classe A objeto da Oferta deveria ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Ofertante, antes do referido prazo, caso ocorra a colocação do Volume Mínimo da Oferta (“Prazo de Distribuição”). O Coordenador Líder não será responsável pela aquisição de eventual saldo de Cotas Classe A que não seja adquirido no âmbito da Oferta e as Cotas Classe A que não forem efetivamente adquiridas na Oferta permanecerão de titularidade do Ofertante.  [Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade total das Cotas Classe A inicialmente ofertadas foi acrescida em [=]% ([=]), ou seja, em [=] ([=]) Cotas Classe A, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas Classe A inicialmente ofertadas, em razão do exercício [parcial/integral] pelo Ofertante, em comum acordo com o Coordenador Líder, da opção de distribuição de um lote adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante total das Cotas Classe A inicialmente ofertadas]. [OU] [Não houve a distribuição de lote adicional de Cotas Classe A no âmbito da Oferta.] (”Lote Adicional”)  Lote Suplementar. Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM nº 160/22, a quantidade de Cotas Classe A inicialmente ofertada, poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% do total de Cotas Classe A inicialmente ofertado, ou seja, até 651.041 (seiscentas e cinquenta e uma mil e quarenta e uma) Cotas Classe A (“Cotas Classe A Suplementares”), equivalentes a R$ 46.874.952,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais) nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Cotas Classe A inicialmente ofertadas (“Lote Suplementar”), todas detidas pelo Ofertante e a serem alienadas, independentemente de excesso de demanda, conforme opção outorgada pelo Ofertante ao Agente Estabilizador no Contrato de Estabilização. As Cotas Classe A Suplementares poderão ser colocadas, total ou parcialmente, nas mesmas condições das Cotas Classe A inicialmente ofertadas, no âmbito da Oferta, sendo certo que, caso sejam colocados o Lote Adicional e o Lote Suplementar em sua totalidade, a Oferta poderá compreender até 6.076.388 (seis milhões, setenta e seis mil, trezentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, perfazendo o valor total de até R$ 437.499.936,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).  O volume do Lote Suplementar será reduzido proporcionalmente, em caso de Distribuição Parcial. A quantidade final de Cotas Classe A Suplementares que integrarão o Lote Suplementar será divulgada pelo Fundo por meio do Comunicado de Resultado de Alocação, após a realização do Procedimento de Alocação (conforme definido no Prospecto). Tais informações também serão comunicadas pelo Coordenador Líder à B3.  As Instituições Participantes da Oferta efetuaram a colocação das Cotas Classe A para Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais (“Investidores da Oferta” e “Público Alvo da Oferta”), desde que considerados Investidores Qualificados, conforme definidos na regulamentação aplicável.  Foram considerados “**Investidores Institucionais**” os fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil; assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizaram a Ordem de Investimento das Cotas Classe A, em valor igual ou superior a R$ 999.936,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), que equivale à quantidade de no mínimo 13.888 (treze mil, oitocentas e oitenta e oito) Cotas Classe A, por investidor, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.  Foram considerados “**Investidores Não Institucionais**” as pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, que não sejam Investidores Institucionais e que formalizaram a Ordem de Investimento de Cotas Classe A, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor inferior a R$ 999.936,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), que equivale à quantidade máxima de 13.887 (treze mil, oitocentas e oitenta e sete) Cotas Classe A (“Limite Máximo Por Investidor Não Institucional”), por Investidor, observada a Aplicação Mínima Inicial (conforme abaixo definido) (“Investidores Não Institucionais” e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, simplesmente “Investidores”), desde que se enquadrassem no público alvo do Fundo, a saber, investidores em geral, incluindo pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, investidores institucionais e fundos de investimento, fundos de pensão, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes, observadas as normas aplicáveis, conforme previsto no Regulamento. Durante o Período de Recebimento de Ordens, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), conforme aplicável, realizaram a ordem das Cotas Classe A, mediante o preenchimento ou autorização via e-mail para preenchimento, observado os procedimentos previstos no Prospecto, de uma ou mais Ordens de Investimento junto a uma única Instituição Participante da Oferta (sendo certo que no caso de Ordens de Investimento do mesmo Investidor Não Institucional formalizado junto a mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas foram consideradas as Ordens de Investimento formalizadas junto à Instituição Participante da Oferta que submeter primeiro perante a B3 as respectivas Ordens de Investimento, sendo as demais canceladas), observada, em todos os casos, a Aplicação Mínima Inicial (conforme abaixo definido) e o Limite Máximo por Investidor Não Institucional.  Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas puderam participar da Oferta, observado [, no entanto,] que [não] houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas Classe A inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, e, sendo assim, [não] foi cancelada a colocação de Cotas Classe A da Oferta para as Pessoas Vinculadas.  Para os fins da Oferta, foram consideradas pessoas vinculadas nos termos do Artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM no 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM no 35”), e do Artigo 56 da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam: sejam **(a)** controladores diretos ou indiretos ou administradores do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo grau); **(b)** controladores e/ou administradores do Ofertante, do Coordenador Líder; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Ofertante ou do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder; **(e)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador, o Gestor, o Ofertante ou o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Ofertante, do Administrador, do Gestor ou do Coordenador Líder; **(g)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “b” a “f” acima; e **(i)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 35 (“Pessoas Vinculadas”). **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA AQUISIÇÃO DAS COTAS CLASSE A PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS CLASSE A NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” DO PROSPECTO DEFINITIVO.**  Cada Investidor deveria adquirir a quantidade mínima de 2 (duas) Cotas Classe A, equivalentes a R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) (“Aplicação Mínima Inicial”), observado, ainda, o Limite Máximo por Investidor Não Institucional.  Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observaram o Limite Máximo por Investidor Não Institucional.  Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM no 160, os Investidores puderam, como condição de eficácia de sua Ordem de Investimento ou aceitação da Oferta condicionar sua adesão à Oferta a que haja a colocação: (a) do Volume Inicial da Oferta; ou (b) do montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Inicial da Oferta, sendo que, neste caso, os Investidores puderam indicar sua intenção de adquirir (i) a totalidade das Cotas Classe A por eles indicadas nas Ordens de Investimento, conforme o caso; ou (ii) a quantidade de Cotas Classe A equivalente à proporção entre o número de Cotas Classe A efetivamente distribuídas e o número de Cotas Classe A originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas Classe A indicadas.  Caso o Investidor tenha condicionado sua adesão definitiva à Oferta, nos termos do item (a) acima, e tal condição não seja implementada, todos os seus respectivos atos de aceitação foram automaticamente cancelados.  Caso sejam adquiridas Cotas Classe A em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Ofertante. Caso (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Investidor; ou (ii) haja alocação proporcional das Cotas Classe A, e já tendo ocorrido pagamento referente à aquisição das Cotas Classe A, o Ofertante devolverá aos Investidores, conforme aplicável, total ou parcialmente os valores já pagos pelos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da respectiva condição ou a alocação proporcional das Cotas Classe A, conforme o caso, observadas as Condições de Restituição de Valores (conforme definido no Prospecto).  Sendo assim, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial das Cotas Classe A, desde que haja aquisição do Volume Mínimo da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta não são responsáveis pela aquisição de eventual saldo de Cotas Classe A que não seja adquirido no âmbito da Oferta.  As Cotas Classe A serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.  O pedido de registro automático da oferta foi realizado perante a CVM em 28 de dezembro de 2023. A oferta foi registrada na CVM em 28 de dezembro de 2023, nos termos da seção II da Resolução CVM nº 160.  Exceto quando especificamente definidos neste Instrumento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no “*Prospecto de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Cotas Classe A de Emissão do Gazit Malls Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Prospecto”), sendo que *(a)* a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência; e *(b)* este terá sido obtido pelo Investidor que adquirir as Cotas Classe A quando do preenchimento do presente Instrumento.  O Prospecto e o Regulamento contêm informações adicionais e complementares a este Instrumento, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre **(i)** o Fundo; **(ii)** as características das Cotas Classe A; e **(iii)** os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.  Este Instrumento destina-se aos Investidores da Oferta.  **ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O “CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” (“CÓDIGO ANBIMA”).**  **O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA, O CONSULTOR ESPECIALIZADO E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.**  **AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.**  **TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.**  **O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA, DE SEU CONSULTOR ESPECIALIZADO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS CLASSE A A SEREM DISTRIBUÍDAS.**  **O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENDORES, DO GESTOR OU DE QUALQUER OUTRO MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.**  **LEIA O PROSPECTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**  Dados de contato com os prestadores de serviços do Fundo e da Oferta:   |  | | --- | | **Administradora e Escriturador** | | **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**  CNPJ/ME: 59.281.253/0001-23  Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte)  CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ  At.: Rodrigo Ferrari  Tel.: (11) 3383-2715  E-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com | OL-Eventos-Estruturados-PSF@btgpactual.com  Website: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> | | **Coordenador Líder**  **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.,**  CNPJ/ME: 46.482.072/0001-13  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi  CEP 04538-133, São Paulo, SP  At.: Kaian Ferraz  Tel.: + 55 (11) 3383-2000  E-mail: [kaian.ferraz@btgpactual.com](mailto:daniel.vaz@btgpactual.com) / ol-legal-ofertas@btgpactual.com  Website: <https://www.btgpactual.com> | | **Agente Estabilizador**  **BANCO BTG PACTUAL S.A.**  Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo,  CEP 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ  At.: Dpto. Jurídico  Telefone: 11 3383-2000  *E-mail*: ol-legal-ofertas@btgpactual.com | | **Custodiante** | | **BANCO BTG PACTUAL S.A.**  CNPJ/ME: 02.332.886/0001-04  Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Salões 501 e 601  CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ  At.: Kaian Ferraz  Tel.: + 55 (11) 3383-2000  E-mail: [kaian.ferraz@btgpactual.com](mailto:daniel.vaz@btgpactual.com) / ol-legal-ofertas@btgpactual.com  Website: <https://www>.btgpactual.com | | **Consultor Especializado**  **GAZIT BRASIL ASSET MANAGEMENT LTDA.**  CNPJ/ME: 39.766.560/0001-97  Rua Olimpíadas, nº 66, 4º andar, conjunto 42  CEP 04551-000, São Paulo – SP  At.: Alexandre Freitas / Marco Katz  Tel.: (11) 3508-0800  E-mail: [afreitas@gazitbrasil.com](mailto:afreitas@gazitbrasil.com) / [mkatz@gazitbrasil.com](mailto:mkatz@gazitbrasil.com)  Website: <https://www.gazitbrasil.com> | | **Ofertante** | | **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO NORSTAR CRÉDITO PRIVADO**  CNPJ/ME sob o nº 19.669.774/0001-38  Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte)  CEP 22250-040, Rio de Janeiro – RJ  At.: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, A/C: Vinícius Rocha  Tel.: (11) 3383-6190  E-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com | OL-Eventos-Estruturados-PSF@btgpactual.com | | **Gestor**  **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  CNPJ/ME: 09.631.542/0001-37  Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar – parte  CEP, São Paulo – SP  At.: Allan Hadid  Tel.: + 55 (11) 3383-2068  E-mail: SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com  Website: <https://www.btgpactual.com> | | **Assessores Legais do Fundo e do Ofertante** | | **BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS**  Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar  CEP 04543-011, São Paulo – SP  At.: Jane Goldman Nusbaum  Tel: (11) 2179-4652  Email: jane@bmalaw.com.br  Website: [www.bmalaw.com.br](http://www.bmalaw.com.br) | | **Assessores Legais dos Coordenadores** | | **STOCCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLÁPIS, PASSARO E MEYER ADVOGADOS**  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar  CEP 04538-132, São Paulo – SP  At.: Marcos Canecchio Ribeiro  Tel.: (11) 3755 5464  E-mail: mribeiro@stoccheforbes.com.br  Website: [www.stoccheforbes](http://www.stoccheforbes).com.br | | **Auditor Independente**  **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  CNPJ/ME: 61.366.936/0001-25  Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre  Norte, 8º andar, conj. 81, CEP 04543-907, São Paulo, SP  At.: Cezar Augusto Ansoain de Freitas  Tel.: +55 (11) 2573-3000  E-mail: [Cezar.Freitas@br](mailto:rui.borges@br).ey.com  Website: [www.ey](http://www.ey).com.br | | | | | | | | | | |
| **QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE** | | | | | | | | | |
| Nome Completo/Razão Social | | | Nome do Cônjuge | | | | CPF/ME/CNPJ/ME | | |
| Estado Civil | | | Sexo | | | | Data de Nascimento/Constituição | | |
| Profissão | | Nacionalidade | | | Documento de Identidade | | | Órgão Emissor | |
| Endereço (Rua/Avenida) | | Número | | | Complemento | | | Bairro | |
| Cidade | Estado | | | CEP | | E-mail | | | Telefone/Fax |
| Nome do representante legal (se houver) | | | | | | | | | |
| Documento de Identidade | | Órgão Emissor | | | CPF/ME | | | Telefone/Fax | |
| **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA** | | | | | | | | | |
| O Adquirente declara que:  ( ) é Pessoa Vinculada; ou  ( ) não é Pessoa Vinculada.  Para os fins da Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas nos termos do Artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM no 35 e do Artigo 56 da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam: sejam **(a)** controladores diretos ou indiretos ou administradores do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo grau); **(b)** controladores e/ou administradores do Ofertante, do Coordenador Líder; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Ofertante ou do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder; **(e)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador, o Gestor, o Ofertante ou o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Ofertante, do Administrador, do Gestor ou do Coordenador Líder; **(g)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Ofertante, ao Administrador, ao Gestor ou ao Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “b” a “f” acima; e **(i)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 35. | | | | | | | | | |
| **COTAS CLASSE A ADQUIRIDAS** | | | | | | | | | |
| Quantidade de Cotas Classe A | | | Preço por Cota Classe A (R$) 72,00 | | | | Valor a Pagar (R$) | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**  Nos termos deste Instrumento, o Ofertante, devidamente representado pelo COORDENADOR identificado abaixo, entrega/vende ao ADQUIRENTE a quantidade de Cotas Classe A indicada no campo “COTAS CLASSE A ADQUIRIDAS” acima.  **2.** O Preço por Cota Classe A é de R$ 72,00 (setenta e dois reais).  **3.** A liquidação das Cotas Classe A será realizada à vista, em moeda corrente nacional, via mercado de bolsa, por meio dos sistemas administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).  **4.** Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.  **5.** **Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, consulte a Seção “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” do Prospecto Definitivo.**  **6.** Fica o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas Classe A e o BANCO BTG PACTUAL S.A. instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custódia das Cotas Classe A, autorizadas a registrarem em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Cotas Classe A objeto do presente Instrumento.  **7.** Este Instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Cotas Classe A, da quantidade de Cotas Classe A objeto deste Instrumento, identificadas no campo “COTAS CLASSE A ADQUIRIDAS” acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.  **8.** O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Cotas Classe A lhe serão entregues após às [=] horas da Data de Liquidação.  **9.** Tendo recebido a quantidade de Cotas Classe A adquiridas o ADQUIRENTE dá ao Fundo ou ao Ofertante, conforme o caso, plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Cotas Classe A.  **10.** O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Regulamento anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Anúncio de Início.  **11.** É obrigação do ADQUIRENTE verificar se cumpre com todos os requisitos para participar da Oferta.  **12.** Este Instrumento constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto.  E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas. | |
| *Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção “Fatores de Risco”.*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local Data  **ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL** | *Carimbo e assinatura do COORDENADOR DA OFERTA e da ADMINISTRADORA.*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local Data  **COORDENADOR LÍDER** |
| ***Testemunhas***  Nome:  CPF: | Nome:  CPF: |